



**EMENDA Nº 01 (SUPRESSIVA) - CCJ**  
**(Relatora)**

**Ao Projeto de Lei nº 1.963/2014, que "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em eventos realizados com a participação de animais, ou em áreas próximas a locais onde se abrigam animais e dá outras providências".**

Suprima-se a alínea "a" do § 2º, do art. 1º, renumerando-se os demais, do projeto de lei acima evidenciado.

**JUSTIFICAÇÃO**

Se o intuito do projeto é proteger os animais dos prejuízos advindos da soltura de fogos em eventos realizados com a participação de animais ou em áreas próximas a locais onde se abrigam animais, a manutenção da alínea "a" do § 2º do art. 1º esvaziaria o sentido do projeto, já que o registro e certificação das empresas não eliminam, em absoluto, as consequências colhidas com a queima de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada SANDRA FARA J**